

EDITAL Nº 40/2023/GJM - CGAB/IFRO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.015526/2023-31

DOCUMENTO SEI Nº 2128392

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, nomeada pela Portaria nº 1141/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 1966209), de 15/6/2023, publicada no [DOU nº 114](#), de 19/6/2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo inciso XII, Art. 177, do Regimento Geral, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29/12/2015, e posteriores; e, pelo inciso II, Parágrafo único, Art. 3º, do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação, aprovado pela [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019; ainda, em conformidade com a [Lei nº 11.892, de 29/12/2008](#), publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PSPG/GJM PARA O CURSO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA**, EaD, com ingresso no 2º semestre de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM será coordenado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 359/GJM - CGAB/IFRO (SEI nº 2121555), de 20/11/2023. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2 O Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

1.3 Nos termos do Art. 1º da Resolução CNE/CES nº 1 (SEI nº 2127696), de 6/4/2018, do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior:

"Art. 1º Cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

§ 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes." – grifo nosso.

1.4 Para ingresso no **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Pública**, modalidade de ensino a distância (EaD), é requisito imprescindível que o candidato seja portador de diploma de graduação em cursos na área de saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou diploma de graduação revalidado, com base na [Resolução nº 228](#), de 22/6/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, comprovado por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente, carimbado e datado, ou, por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.5 O curso será ofertado na modalidade a distância, via plataforma Moodle, não havendo encontros presenciais. Os polos servirão de suporte de apoio presencial e para acesso à internet.

1.6 As informações gerais sobre a oferta do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM (*Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência) estão dispostas no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

1.7 O candidato poderá obter informações sobre os *Campi* e seus respectivos cursos acessando o <https://portal.ifro.edu.br/cursos>.

1.8 O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, deverá encaminhá-las ao e-mail <selecaoposp.guajaramirim@ifro.edu.br>.

1.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no <https://inscricao.ifro.edu.br>, no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

1.10 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-graduação – CPOSG/GJM, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.11 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.12 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO **poderá** enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais publicações no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

1.14 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DA OFERTA (CAMPUS, CURSOS E VAGAS)

2.1 O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, com a especificação de distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas) e informações gerais sobre as ofertas, estão relacionados no ANEXO II – QUADRO DE VAGAS.

2.2 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, terá 150 (cento e cinquenta) vagas ofertadas pelo *Campus* Guajará-Mirim e Polos de Apoio Presencial credenciados ao IFRO.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1 A distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM cumpre:

a) A [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

b) A [Lei nº 11.892](#), de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

c) A [Lei nº 12.288](#), de 20/7/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5/1/1989, 9.029, de 13/4/1995, 7.347, de 24/7/1985, e 10.778, de 24/11/2003;

d) A [Lei nº 12.711](#), de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

e) O [Decreto nº 7.824](#), de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

f) A [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

g) A [Lei nº 13.409](#), de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino;

h) O [Decreto nº 9.034](#), de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

i) A [Portaria Normativa MEC nº 9](#), de 5/5/2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 21, de 5/11/2012, e dá outras providências;

j) A [Resolução CNE/CES nº 1](#), de 8/6/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização

k) A [Portaria Normativa nº 13](#), de 11/5/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;

l) O [Decreto nº 9.057](#), de 25/5/2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

m) A [Portaria Normativa nº 11](#), de 20/6/2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25/5/2017

n) A [Lei nº 7.853](#), de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;

o) O [Decreto nº 3.298](#), de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

p) A [Lei nº 13.146](#), de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

q) A [Lei nº 12.764](#), de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;

r) O [Decreto nº 9.508](#), de 24/9/2018, que reserva às Pessoas com Deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

s) A [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

t) O [Decreto nº 8.727](#), de 28/4/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

u) A [Lei nº 14.663](#), de 28/8/2023, que define o valor do salário mínimo a partir de 1/5/2023; estabelece a política de valorização permanente do salário mínimo a vigorar a partir de 1/1/2024; e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31/5/2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26/12/1995;

v) A [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF;

w) O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 0525377), de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

x) A [Resolução nº 17/CONSUP/IFRO](#), de 26/3/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

y) A Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632182), que dispõe sobre o ingresso de discentes nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

z) A Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), que dispõe sobre as Ações Afirmativas na Pós-graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

3.1.1 As Resoluções relacionadas neste Edital estão publicadas no [Portal Oficial do IFRO/CONSUP](#).

3.1.2 As Portarias relacionadas neste Edital estão publicadas no [Portal Oficial do IFRO/Documentos Institucionais](#).

3.2 Do quantitativo total, serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência – PcD da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

I – O fluxo de processamento das vagas dispostas no subitem 3.2 será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

a) Pretos: 6,85%;

b) Pardos: 55,63%;

c) Indígenas: 0,77%; e

d) Pessoas com deficiência – PcD: 22%.

3.3 Para fins de aplicação, considerar-se-á o valor do salário-mínimo nacional o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), conforme [Lei nº 14.663](#), de 28/8/2023, publicada no DOU nº 164-A, de 28/8/2023, Seção 1 – Edição Extra, pag. 1.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 A aplicação do disposto no subitem 3.2 deste Edital ocorrem conforme modalidades de vagas a seguir:

a) **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadrarem em Ações Afirmativas, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, por meio delas;

b) **Pretos:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos;

c) **Pardos:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pardos;

d) **Indígenas:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas;

e) **PcD:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD. Em atendimento a [Lei nº 13.409](#), de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula;

4.2 Antes de optar por uma modalidade de Ação Afirmativa, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos de acordo com as exigências descritas no item 6 deste Edital.

4.2.1 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, encontra-se disposto nos itens 6 e 7, e no ANEXO III – FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS deste Edital.

5. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as definições abaixo relacionadas.

5.1.1 Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas terão arredondamento sempre superior.

5.2 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA

5.2.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, se autodeclarem negros (pretos e pardos) ou indígenas.

5.2.1.1 A Autodeclaração de Cor/Etnia será conforme modelo disposto no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>, devendo ser apresentada no ato da matrícula, em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia estabelecidos pelo IBGE.

5.2.1.2 O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração de Cor/Etnia, os seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida da comunidade indígena onde reside o candidato indígena; e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que o candidato indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).

c) A Declaração de Pertencimento Étnico será conforme modelo disposto no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

d) Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) **poderão ser convocados** para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, que poderá ser realizado pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, nos termos do item 14 deste Edital, e deverão apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme modelo disposto no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

5.3 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.3.1 Serão destinados 22% (vinte e dois por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência, com fulcro na [Lei nº 7.853](#), de 24/10/1989, no [Decreto nº 3.298](#), de 20/12/1999, na [Lei nº 13.146](#), de 6/7/2015, na [Lei nº 12.764](#), de 27/12/2012 e no [Decreto nº 9.508](#), de 24/9/2018 e na [Recomendação CONADE nº 3](#), de 1/12/2012.

5.3.2 Para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico prescrito conforme descrição constante no subitem 15.19, deste Edital.

5.3.3 Em atendimento à [Lei nº 13.409](#), de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas, comprovando sua condição no momento da matrícula.

5.4 Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro (preto e pardo), indígena e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro (preto e pardo), indígena, PcD posteriormente classificado.

5.5 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às Ações Afirmativas – negros (pretos e pardos), indígenas e PcD, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, rigorosamente respeitada a ordem de classificação.

5.6 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência – PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

5.7 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

5.8 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-graduação o candidato que não comprovar, no ato da matrícula, sua condição conforme os subitens 5.2 (Da condição de Cor e Etnia) ou 5.3 (Da condição de Pessoa com Deficiência). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

5.9 As vagas regulares e remanescentes não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

6. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS

6.1 Conforme [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação). Esgotadas as vagas da Ampla Concorrência, os candidatos das Ações Afirmativas passam a concorrer nas vagas reservadas.

6.2 O fluxo de processamento das vagas dispostas no subitem 3.2 será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo IBGE para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

a) Pretos: 6,85%;

b) Pardos: 55,63%;

c) Indígenas: 0,77%; e

d) Pessoas com deficiência – PcD: 22%.

6.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, portanto, todas as Ações Afirmativas devem possuir ao menos 1 (uma) vaga, respeitando os critérios de proporcionalidade.

6.3 Os candidatos da Ampla Concorrência participarão na modalidade de vagas da Ampla Concorrência.

6.4 O preenchimento das vagas da Ampla Concorrência será na seguinte ordem:

I – Ampla Concorrência;

II – Ações Afirmativas.

Fluxo: Ampla Concorrência → Ações Afirmativas.

6.5 O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados Pretos será na seguinte ordem:

I – Ampla Concorrência;

II – Preto;

III – Pardo;

IV – PcD;

V – Indígena.

Fluxo: Ampla Concorrência → Preto → Pardo → PcD → Indígena.

6.6 O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados Pardos será na seguinte ordem:

I – Ampla Concorrência;

II – Pardo;

III – PcD;

IV – Preto;

V – Indígena.

Fluxo: Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Preto → Indígena.

6.7 O preenchimento da reserva de vagas dos autodeclarados Indígenas será na seguinte ordem:

I – Ampla Concorrência;

II – Indígena;

III – Pardo;

IV – PcD;

V – Preto.

Fluxo: Ampla Concorrência → Indígena → Pardo → PcD → Preto.

6.8 O preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD será na seguinte ordem:

I – Ampla Concorrência;

II – PcD;

III – Pardo;

IV – Preto;

V – Indígena.

Fluxo: Ampla Concorrência → PcD → Pardo → Preto → Indígena.

6.9 As vagas regulares não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

6.10 As vagas reservadas às Ações Afirmativas serão preenchidas durante todo o período de inscrição, respeitando-se a ordem de classificação, tendo precedência os percentuais estabelecidos pelo IBGE, na seguinte ordem:

Ampla Concorrência >> Pardo >> PcD >> Preto >> Indígena.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento das vagas, serão feitas novas convocações para preenchimento das vagas remanescentes nas mesmas proporções dispostas no subitem 6.2 deste Edital.

7.2 Caso haja vaga ociosa em um dos Polos e outros com concorrência que exceda o número de vagas, a comissão de seleção poderá remanejar vagas de um polo para outro.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM serão realizadas exclusivamente on-line, no <https://inscricao.ifro.edu.br>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

8.2 **Não serão aceitas**, em hipótese alguma, inscrições:

a) Via e-mail (por correio eletrônico);

b) Via postal (por correios);

c) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);

d) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);

e) Condicional.

8.3 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

8.4 O Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM será realizado em uma única etapa, que consistirá na **classificação do candidato por ordem de sorteio**.

8.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

a) CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros);

b) Documento oficial de identificação (RG): indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

c) Diploma de Graduação (**em área do curso de saúde**), reconhecido pelo MEC ou diploma de graduação revalidado, com base na [Resolução nº 228](#), de 22/6/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.5.2. De posse dos documentos listados no subitem 8.5, o candidato deverá:

a) Acessar o <https://inscricao.ifro.edu.br>;

b) Selecionar o Edital correspondente ao "PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO – PSPG/GJM", do IFRO/*Campus* Guajará-Mirim;

c) Selecionar o Edital correspondente nível de ensino, após, selecionar o *Campus*, o curso e Polo que pretende realizar a inscrição e clicar no *link*: "INSCREVA-SE";

d) Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não de terceiros). Em seguida, clicar em "Não sou um robô" e "Consultar":

– **1º Passo – Termo de Consentimento:** Ler o "Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento dos Dados Pessoais de Candidatos aos Cursos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO", em conformidade com a [Lei nº 13.709](#), de 14/8/2018 – [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

– Escolher o perfil que o **candidato** se enquadra:

a) "Sou menor de 18 anos e meu responsável legal autoriza o IFRO a coletar meus dados pessoais para os fins estabelecidos"; ou

b) "Confirmando que sou maior de 18 anos e Eu autorizo o IFRO a coletar meus dados pessoais para fins estabelecidos neste Termo";

c) Clicar em "Próximo".

– **2º Passo – Informe seus Dados Pessoais:** Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Continuar". É fundamental que o candidato informe um e-mail e telefone (com DDD) válidos para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.

a) Nos termos do [Decreto nº 8.727/2016](#) é possível utilizar o "NOME SOCIAL" em todo o certame, que é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

– **3º Passo – Questionário Socioeconômico:** Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em "Continuar".

– **4º Passo – Ações Afirmativas:**

a) Nesta etapa, o candidato deverá indicar qual cota deseja concorrer, se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no item 5 deste Edital. Clicar em "Continuar".

– **5º Passo – Confirmação da Inscrição:** O candidato deverá confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: "**Declaro que li integralmente o Edital nº 40/2023/GJM - CGAB/IFRO do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.**". Clicar em "Continuar".

– A inscrição no Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM estará automaticamente cancelada caso o candidato não clique na Declaração de Leitura Integral do Edital, descrita no 5º Passo.

8.5.3 Para fins de classificação e matrícula serão consideradas a ordem crescente do sorteio.

8.5.4 Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.

8.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas, ou ainda às pessoas com deficiência – PcD, deverá, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção correspondente à sua condição.

8.7 A descrição das vagas reservadas (Ações Afirmativas e pessoas com deficiência – PcD) está detalhada no item 4 deste Edital.

8.8 As instruções para a inscrição no Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM também estão publicadas no [Portal de Seleção do IFRO/PSE](#).

8.9 O Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

8.10 O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição **IMPRETERIVELMENTE** no período estabelecido no cronograma disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

8.11 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ação Afirmativa), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

8.12 O candidato poderá consultar sua inscrição no <https://inscricao.ifro.edu.br/login> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

8.13 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-graduação – CPOSG/GJM, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula.

8.14 A Comissão de Seleção, a Coordenação de Pós-graduação – CPOSG/GJM e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.15 O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:

8.15.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

8.15.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

8.15.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, sem prejuízo das sanções administrativas e penas cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 15 deste Edital.

8.16 A Comissão de Seleção e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>, conforme descrito nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6 deste Edital.

8.17 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo de Seleção será por meio de sorteio eletrônico, atendendo o quantitativo de vagas disposto no ANEXO II – Quadro de Vagas deste edital.

9.2 Até 1 (um) dia antes da realização do sorteio será publicada a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

9.3 O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem do sorteio da Ampla Concorrência e, em sequência, serão separadas as classificações das Ações Afirmativas, assim o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, conforme determina Instrução Normativa nº 1/2018/REIT - PROPESP/REIT (SEI nº 0410904), de 04 de dezembro de 2018.

9.4 O sorteio eletrônico será realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria, sendo registrado em vídeo, com a presença virtual ou presencial dos membros da Comissão de Seleção, sendo disponibilizado no Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>. Os candidatos autodeclarados (pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência) sorteados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, isto é, não constarão na lista de classificados como autodeclarados, abrindo vaga para o próximo suplente autodeclarado.

9.5 Caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas, o sorteio será meramente simbólico.

9.6 Caso haja procura maior do que o número de vagas, será sorteado um quantitativo de candidatos igual ao número de vagas previstas, e a sequência para o cadastro reserva.

9.7 A convocação dos candidatos em cadastro de reserva, se houver, será realizada obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do sorteio.

9.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes a este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição e efetivação da matrícula, o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos e acompanhamento de publicações e eventuais alterações, cabendo ao interessado o acesso ao Portal Oficial do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

10. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

10.1 As listas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM com o Resultado Preliminar (Classificação Geral) serão divulgadas no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>, no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

10.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632182), na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), e na [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF.

10.3 O Resultado Preliminar (Classificação Geral) do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas).

11. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

11.1. Poderá impetrar recurso o candidato cujo nome não conste nas listas de Classificação Geral (Resultado Preliminar), divulgadas no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

11.2. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, Polo, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência e Ação Afirmativa), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

11.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: <selecaoposp.guajaramirim@ifro.edu.br>, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

I – Assunto do e-mail: "PSPG/GJM – RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".

II – No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Curso;

e) Turno;

f) *Campus*;

g) Número da inscrição;

h) Situação da inscrição;

i) Justificativa;

j) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

11.3.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 12.3.1 deste Edital.

11.3.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

11.3.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

I – Não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes no subitem 12.3.1;

II – Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

III – Cujo teor desrespeitar a Comissão de Seleção e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

11.4 A Comissão de Seleção divulgará conforme cronograma do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

11.5 As decisões dos recursos serão publicadas no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

11.6 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

11.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, uma vez homologado pela Direção-Geral do IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, será divulgado conforme disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

12.1.1 O Resultado Final do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas).

12.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pela Direção-Geral do IFRO/*Campus* Guajará-Mirim.

13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

13.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) poderão ser convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ao qual poderão se submeter, conforme disposto na [Lei nº 12.990](#), de 9/6/2014, na [Instrução Normativa MGI nº 23/2023](#) e, na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), por Comissão própria a qualquer tempo.

14. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

14.1 Para ingresso no **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Pública**, modalidade de ensino a distância (EaD), é requisito imprescindível que o candidato seja portador de diploma de graduação em cursos na área de saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou diploma de graduação revalidado, com base na [Resolução nº 228](#), de 22/6/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, comprovado por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente, carimbado e datado, ou, por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

14.2 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deste Edital, e desde que o total não prejudique o cumprimento do calendário letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

14.3 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pela Direção-Geral do IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, considerando-se a política de Ações Afirmativas, conforme disposto nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

14.4 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

14.5 A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e a Comissão de Seleção analisarão a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma;

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e a Comissão de Seleção, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

14.6 O candidato poderá retificar, nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA, os documentos da matrícula.

14.7 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

14.8 Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, conforme previsto no ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deverão acessar o link de matrícula, indicado no Tutorial de Matrícula, para realizarem suas matrículas, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria ou *Campus* para a efetivação ou confirmação da matrícula.

14.9 O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

14.10 O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos.

14.11 O candidato **NÃO** será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

14.12 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

14.13 O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

14.14 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

14.15 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

14.16 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):

a) Documento oficial de identificação (RG): indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial (colorida e com fundo claro);

e) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteira*") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

f) Diploma de graduação em cursos na área de saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC ou diploma de graduação revalidado, com base na [Resolução nº 228](#), de 22/6/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou comprovante de conclusão de curso de graduação, desde que assinado fisicamente, carimbado e datado, ou, por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), pela autoridade escolar competente;

g) Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico ((nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

h) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada, referente ao Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, disponibilizada no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

14.17 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 15.16, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Cor/Etnia:

a) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.1.1, disponibilizada no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

14.18 O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração, os seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida da comunidade indígena onde reside o candidato indígena. A Declaração de Pertencimento Étnico está disponível no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>;

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que o estudante indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).

14.19 O candidato autodeclarado negro (preto e pardo) deverá apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de Cor/Etnia, disponível no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

14.20 No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, conforme subitem 5.3, o Laudo Médico deverá estar nas seguintes condições:

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

14.21 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas às Ações Afirmativas, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 14.16, os documentos relacionados nos subitens 14.17, 14.18 ou 14.19 (Da condição de Cor e Etnia) ou 15.20 (Da condição de Pessoa com Deficiência).

14.22 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, cada arquivo, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

14.23 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

14.24 Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

a) Via e-mail (por correio eletrônico);

b) Via postal (por correios);

c) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);

d) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);

e) Incompleta.

14.25 Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

14.26 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

14.27 A critério da Comissão de Seleção, da Coordenação de Pós-graduação – CPOSG/GJM e da Direção-Geral do *Campus*, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao IFRO/*Campus* Guajará-Mirim dar ampla divulgação nas alterações definidas.

14.28 O IFRO/*Campus* Guajará-Mirim se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

14.29 O início das aulas será divulgado no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM o candidato que, a qualquer tempo:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não comprovar, no ato da matrícula, os documentos relacionados à comprovação dos critérios de pontuação;

IV – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Curso de Graduação;

V – Não comprovar, no ato da matrícula, sua condição conforme subitens 5.2.1 (Da condição de Cor e Etnia) ou 5.3 (Da condição de Pessoa com Deficiência). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação;

VI – Não comparecer, recusar-se a ser filmado ou cuja autodeclaração não for confirmada, em possível Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, independente da alegação de boa fé;

15.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

15.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018

16.1 Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever Processo Seletivo Especial – PSE 2024/1 **DECLARA** o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, sendo ele o **CONTROLADOR** dos dados informados pelo candidato.

16.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura **DECLARA**, expressamente, o seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, declarando ainda ter conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.3 A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** designada pela Portaria nº 359/GJM - CGAB/IFRO (SEI nº 2121555), indicada no subitem 1.1 deste Edital, declara ter ciência da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2023.

17.2. O IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão de Seleção e da Coordenação de Pós-graduação – CPOSG/DEPESP a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento da lista de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas. Além disso, deverão ser garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente.

17.3. O IFRO poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais publicações no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

17.4. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso, caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas.

17.5. O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

17.6. O IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, cabendo aos interessados o acesso ao <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>.

17.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>, bem como alterações deste Edital.

17.8 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

17.9 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

17.10 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

17.11 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

17.12 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

17.13 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido.

17.14 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

17.15 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

17.16 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

17.17 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

17.18 O aluno devidamente matriculado no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

17.19 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

17.20 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

17.21 Para todos os eventos do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com o IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, conforme constante no ANEXO IV – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS.

17.22. Estarão disponíveis, em modelo editável, no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- b) Autodeclaração de Cor/Etnia;
- c) Declaração de Pertencimento Étnico.

17.23. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, por meio da Coordenação de Pós-graduação – CPOSG/DEPESP e da Comissão de Seleção.

18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Quadro de Cursos e Vagas;
- c) Anexo III – Fluxo de Distribuição das Vagas Reservadas;
- d) Anexo IV – Lista de Contatos Institucionais (*campus* e polos)

ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023

 Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 27/11/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2128392** e o código CRC **C7BEC557**.

ANEXOS EDITAL Nº 40/2023/GJM - CGAB/IFRO (SEI Nº 2128392), DE 27/11/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo da Pós-graduação – PSPG/GJM	27/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo https://inscricao.ifro.edu.br)	28/11/2023 a 10/12/2023 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo https://inscricao.ifro.edu.br)	28/11/2023 a 10/12/2023 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
Publicação da lista dos candidatos inscritos e números para o sorteio	11/12/2023 (Publicação após às 18h)
Sorteio das vagas	12/12/2023

Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar	12/12/2023
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	13/12/2023 (Publicação após às 18h)
Divulgação da homologação das inscrições e do Resultado Final	13/12/2023 (Publicação após às 18h)
CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA	14/12/2023 (Publicação após às 18h)
1ª ETAPA – MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos	15/12/2023 até, precisamente, às 18h do dia 18/12/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	15/12/2023 a 19/12/2023 (Até às 18h)
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos candidatos	15/12/2023 até, precisamente, às 18h do dia 20/12/2023 (Documentos recebidos até às 18h, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	21/12/2023 (Até às 18h)
CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	22/12/2023 (Publicação após às 18h)
AULA INAUGURAL (PREVISÃO)	22/12/2023
*Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS

CURSO PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA (CÓDIGO SUAP 919) MODALIDADE EaD

#	POLOS/UNIDADES	VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS				TOTAL DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AF (50%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	
		Preto	Pardo	Indígena	PcD		AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	TOTAL DAS VAGAS PARA UNIDADE
1	GUAJARÁ- MIRIM/RO	1	12	1	1	15	15	30
2	ALTO PARAÍSO/RO	1	1			2	2	4
3	ARARUNA/PB		2			2	2	4
4	ARIQUEMES/RO		1		1	2	2	4
5	BURITIS/RO		2			2	2	4
6	CABACEIRAS/PB		1		1	2	2	4
7	CAMPINA GRANDE/PB		1		1	2	2	4
8	CASTANHEIRAS/RO	1	1			2	2	4
9	CEREJEIRAS/RO		1		1	2	2	4
10	CONDE/PB	1	1			2	2	4
11	CUITÉ DE MANGUANGAPE/PB		1		1	2	2	4
12	CUJUBIM/RO		1		1	2	2	4
13	ESPERANÇA/PB		2			2	2	4
14	ITAPORANGA/PB		1		1	2	2	4
15	LIVRAMENTO/PB		1		1	2	2	4
16	MARI/PB		1		1	2	2	4

17	MINISTRO ANDREAZZA/RO	1	1			2	2	4
18	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO		1		1	2	2	4
19	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO		1		1	2	2	4
20	OLHO D'ÁGUA/PB		2			2	2	4
21	OURO PRETO DO OESTE/RO		1		1	2	2	4
22	PITIMBU/PB		2			2	2	4
23	PRESIDENTE MÉDICE/RO		1		1	2	2	4
24	RIO CRESPO/RO		1		1	2	2	4
25	RUBIM/MG		1		1	2	2	4
26	SANTA RITA DE CALDAS/MG		1		1	2	2	4
27	SÃO FELIPE DO OESTE/RO		1		1	2	2	4
28	SÃO JOSÉ DO EGITO/PE		2			2	2	4
29	SERINGUEIRAS/RO		1		1	2	2	4
30	THEOBROMA/RO	1	1			2	2	4
31	VALE DO PARAÍSO/RO		1		1	2	2	4
TOTAIS		6	48	1	20	75	75	150

ANEXO III – FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS (VAGAS REGULARES):

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	FLUXO DE PROCESSAMENTO – VAGAS REGULARES (Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)
Preto	Ampla Concorrência → Preto → Pardo → PcD → Indígena
Pardo	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Preto → Indígena
Indígena	Ampla Concorrência → Indígena → Pardo → PcD → Preto
Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência → PcD → Pardo → Preto → Indígena
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS (VAGAS REMANESCENTES):

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	FLUXO DE PROCESSAMENTO – VAGAS REMANESCENTES (Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)
Preto	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Indígena
Pardo	Ampla Concorrência → PcD → Preto → Indígena
Indígena	Ampla Concorrência → Pardo → PcD → Preto
Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência → Pardo → Preto → Indígena
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

ANEXO IV – CONTATOS INSTITUCIONAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
Campus Guajará-Mirim	Av. 15 de novembro, s/nº – Planalto. CEP: 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < cra.guajara@ifro.edu.br > ou < selecaoosp.guajaramirim@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9985-4314
Polos de Apoio Presencial credenciados IFRO	A lista com os endereços e contatos de cada polo está disponível no portal do IFRO, página da Diretoria de Educação a Distância, aba Polos EaD, acessível pelo link https://portal.ifro.edu.br/educacaoadistancia-nav